

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N° 4.375/2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$27.360,73 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$481,50”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$27.360,73 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 02.012.20.122.0011.1130 – Devolução de Saldo e Rendimentos
 – Convênio nº 892311/2019 – MAPA – Aquisição de Caminhão
 3/4
 33.20.93.00 – Indenizações e
 Restituições.....R\$27.360,73
Sub-Total:.....R\$27.360,73

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA - SUPERÁVIT
CONTA 53.388-2.....R\$27.360,73

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$481,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 02.012.20.122.0011.1130 – Devolução de Saldo e Rendimentos
 – Convênio nº 892311/2019 – MAPA – Aquisição de Caminhão
 3/4
 33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$481,50
Sub-Total:.....R\$481,50

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através dos rendimentos em conta, conforme abaixo discriminado:

MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA -
MAPA
RECURSOS: SALDO EM CONTA - RENDIMENTOS
CONTA 53.388-2.....R\$481,50

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9CD9E241

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/11/2023. Edição 3609
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>